

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023.

Processo SEI nº 00001-00012816/2024-33. Contratada: CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA DINIZ LTDA, CNPJ: 00.800.115/0001-60 Objeto: prestação de serviços de atividade odontológica conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1627488.

Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00008523/2024-51. Contrato nº 35/2024 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a LABORATÓRIO IZAAC NEWTON LTDA, CNPJ: 49.453.317/0001-72. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços laboratoriais. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00352; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 08/04/2024; Legislação: Lei 14.133/21 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Alexandre Morales Castillo Olmedo.

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023.

Processo SEI nº 00001-00001369/2024-97. Contratada: CLINICA MEDICA PRODIGEST LTDA, CNPJ: 01.443.380/0001-00 Objeto: prestação de serviços de Gastroenterologia, Coloproctologia, Endoscopia Digestiva e Hepatologia conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1509754.

Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SULEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS  
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE  
PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL

A Administração Regional do Lago Sul, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa do Lago Sul, e respectivos suplentes.

1.2. A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa do Lago Sul é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração.

1.3. O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.4. O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

- 1.4.1. Inscrição;
- 1.4.2. Indicação / Eleição;
- 1.4.3. Nomeação; e
- 1.4.4. Posse.

1.5. Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 08 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa do Lago Sul, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 06 (SEIS) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

2.2. Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

2.2.1. Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;

2.2.2. Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa do Lago Sul;

2.2.3. Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, e acompanhada do respectivo CPF.

2.3. Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

2.4. É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

2.5. As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional do Lago Sul.

2.6. Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da respectiva Administração Regional, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período: 22/04/2024 a 24/05/2024

3.2. Horário: 00h do dia 22/04/2024 até 23h59m do dia 24/05/2024 (horário de Brasília-DF)

3.3. Link: <https://www.lagosul.df.gov.br/>

3.4. Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## 4. DO PROCESSO SELEÇÃO

4.1. Compete à Administração Regional do Lago Sul:

- 4.1.1. Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;
- 4.1.2. Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- 4.1.3. Deferir ou indeferir inscrição; e
- 4.1.4. Publicar a relação dos representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

## 5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1. Data: 27/05/2024

5.2. Horário: 19:00

5.3. Local: Administração Regional do Lago Sul.

5.4. O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta com manifestação de voto nos inscritos aptos.

5.5. A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Administração Regional do Lago Sul e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia.

5.6. Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados.

5.7. Em caso de empate: serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

## 6. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. Os representantes da sociedade civil serão compostos por 8 membros, sendo:

- 6.1.1. 01 representante da área da Mobilidade;
- 6.1.2. 01 representante da área da Habitação;
- 6.1.3. 01 representante da área Ambiental;
- 6.1.4. 01 representante da área do Patrimônio Cultural;
- 6.1.5. 01 representante da área da Moradia/Inquilinos;
- 6.1.6. 02 representantes de entidades empresariais relacionadas à Indústria, ou ao Comércio, ou à Produção Rural, vedada a participação de duas entidades do mesmo setor, conforme a peculiaridade de cada Região Administrativa;
- 6.1.7. 01 representante de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa;
- 6.2. Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.

## 7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

7.2. A posse e a entrada em exercício dos conselheiros é condicionada a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art.19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

7.3. Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

## 8. DO MANDATO

8.1. O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional do Lago Sul.

RUBENS SANTORO NETO  
Administrador Regional